

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026**

**PROCESSO: 14121/2026**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026</b>	<b>DATA DA SESSÃO: 12/05/2026 ÀS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</b> <b>NO SÍTIU: <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a></b>		
<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES, LEITES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.</b>		
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 79.492.632,59 (setenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).</b>		
<b>ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?</b>	<b>RESERV. COTA ME/EPP?</b>	<b>ITENS AMPLA CONCORRENCIA?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA?</b>
SIM	NÃO	SIM	SIM
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>		<b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>
MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTO		SIM
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>		
<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA</b>			
Até às 09h30min do dia <b>12/05/2026-</b> (HORARIO DE BRASÍLIA).			
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>			
Até o dia <b>07/05/2026</b> para o endereço <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a> (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).			
<b>PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL:</b>			
<b>Marília Barbosa Benetti Flor</b> , pregoeira designada por meio da Portaria nº. 353/2026.			
<b>Observações Gerais</b>			
Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município: nº. <b>123/2026</b> de 16 de abril de 2026.			



## Sumário

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026 .....	1
1. PREÂMBULO .....	2
2. DO OBJETO .....	4
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO .....	4
5. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI .....	9
6. GARANTIA DA PROPOSTA .....	10
7. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO .....	10
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	18
9. DA HABILITAÇÃO .....	19
10. DA AMOSTRA .....	34
12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA .....	36
13. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO .....	36
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	37
15. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	38
16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL .....	40
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE .....	43
18. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTO .....	43
19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO .....	43
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	43
21. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO .....	44
22. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	44
23. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS: .....	46
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026 – 2º RETIFICAÇÃO .....	47
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO) .....	48
ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO .....	50
ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO) .....	52
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO) .....	54
ANEXO VI – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA .....	55
ANEXO VII – FICHA CADASTRAL - MODELO .....	56
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	57
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO .....	86

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea

[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)



Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** no dia **12/05/2026 às 10h00min (horário de Brasília)** na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O pregão será conduzido pela Pregoeira **Marília Barbosa Benetti Flor**, designada conforme Portaria nº 353/2026.

### **1.3. DOS LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO**

**1.3.1.** Os interessados poderão retirar o Edital e demais anexos, diretamente no Portal do Município de Várzea Grande/MT ([www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)) no menu "Licitação" ou pelo site <https://bll.org.br/>.

**1.3.2.** Todas as informações pertinentes ao processo (Suspensão - Prorrogação - Revogação - Retificação - Resultados - etc.), serão disponibilizadas no site [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) no campo Licitações e pela plataforma <https://bll.org.br/>, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-los constantemente para se manterem atualizadas.

**1.3.3.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto no item acima.

**1.3.4.** Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela Procuradoria Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.

**1.3.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes e nos sítios eletrônicos oficiais e na plataforma de disputa.



**1.3.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por qualquer motivo, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES, LEITES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

**2.2.** As especificações pormenores do objeto, condições de fornecimento e/ou execução, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026 – 2º RETIFICAÇÃO, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

## **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

### **4.1. CREDENCIAMENTO**

**4.1.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico por meio do sítio <https://bll.org.br/>.

**4.1.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao responsável pelo provimento do sistema, junto ao qual deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**4.1.3.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Várzea Grande responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**4.1.4. Será aceito** à pessoa física ou jurídica, credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação, **desde que, não concorra na etapa de lance para o mesmo item.**

**4.1.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.1.6.** Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.1.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.1.7.** Todos os participantes devem acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório até a sua finalização, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.1.8.** Tudo que for relativo à operacionalização do Licitante no sistema BLL COMPRAS, desde erro, dúvida, orientações, problemas técnicos, deverá ser resolvido entre este a provedora do sistema por meio dos seus canais de atendimento.

**4.1.9.** Ao Pregoeiro(a), bem como aos demais servidores, não cabe a prática de qualquer ato, em nome do licitante junto a BLL COMPRAS.

## **4.2. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

**4.2.1.1.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estes na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz quando for o caso.



**4.2.2.** Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.

**4.2.3.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

#### **4.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI**

**4.3.1.** Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.2.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei, o que será feito através da declaração e comprovação no momento da Habilitação.

#### **4.4. DAS VEDAÇÕES A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**

**4.4.1.** O licitante não poderá contrariar o disposto no art. 59, da Lei n. 14.133/2021.

**4.4.2.** Não poderão disputar esta licitação:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- c)** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**f)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**g)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**h)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**i)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**j)** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**k)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**l)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.2.1.** O impedimento de que trata o item "f" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.4.2.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens "d" e "e" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.4.2.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.4.2.4.** O disposto nos itens "d" e "e" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.4.2.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.2.6.** A vedação de que trata o item "L" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.4.3.** Não poderão participar do presente certame as empresas que estejam incluídas como inidôneas ou com algum impedimento direto ou indireto neste município, em um dos cadastros abaixo:

**a)** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> que abrange as certidões de Licitantes Inidôneos do TCU, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNPE do portal da transparência;



b) Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf> ;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo/>);

e) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

**4.4.4.** As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI

**5.1.** A presente licitação possui itens destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e itens disponíveis para disputa de **AMPLA CONCORRÊNCIA** nas seguintes condições:

a) Item de **AMPLA CONCORRÊNCIA** destinados **A TODOS OS INTERESSADOS** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação: **Itens: 2, 3, 4, 7, 11, 12, 16, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 65, 66, 68, 70, 72, 73, 78, 81, 86, 87, 90, 100, 101, 103, 106, 107, 108, 112, 113, 118, 119, 120, 122, 123, 126, 128, 130, 131, 132, 137, 139, 144, 145, 146, 147, 148, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 164, 165, 167, 168, 179, 182, 188, 189, 190, 193, 195.**

b) Item **EXCLUSIVOS** a participação de **EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, inclusive



Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de sua participação no item de **AMPLA CONCORRÊNCIA: Itens: 1, 5, 6, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 29, 33, 35, 39, 44, 46, 57, 58, 62, 63, 64, 67, 69, 71, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 104, 105, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 121, 124, 125, 127, 129, 133, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 143, 149, 150, 151, 152, 161, 162, 163, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 191, 192, 194.**

- 5.2. Se não houver vencedor na disputa da **AMPLA CONCORRÊNCIA**, esta poderá ser destinada as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais – MEI, desde que atendidas as exigências de habilitação técnicas mínimas pertinentes a cada lote.

## 6. GARANTIA DA PROPOSTA

- 6.1. Não haverá exigência da garantia de proposta nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo único, do artigo 63 do Decreto Municipal nº 81/2023.

## 7. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO

### 7.1. DO LOCAL

7.1.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designada no preâmbulo deste edital, e ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, e será realizado de forma eletrônica, através do portal <https://bll.org.br/>.

7.1.2. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base no **horário de Brasília**.

7.1.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

7.1.3.1. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em



razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**7.1.4.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.1.5.** No caso da desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa pelo sistema e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes através de publicação oficial e registrado em chat.

**7.1.6.** O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## **7.2. DAS DATAS E PRAZOS:**

<i>Dia e hora do Pregão Eletrônico</i>	<i>Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos</i>
<b>12/05/2026 às 10h00m</b>	<b>Até o dia 07/05/2026 (3 dias uteis anteriores a sessão)</b>

**7.3.** A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, lances, julgamento e habilitação.

## **7.4. DO MODO DE DISPUTA**

**7.4.1.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## **7.5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS**

**7.5.1.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento.



**7.5.2.** Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o(a) Pregoeiro(a) apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item anterior.

#### **7.6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.6.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

#### **7.6.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.**

**7.6.3.** O intervalo mínimo da diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

**7.6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.5.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**7.6.6.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**7.6.7.** Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou quando a mesma apresente qualquer elemento que possibilite a sua identificação ou ainda que possa causar prejuízo à competitividade do processo licitatório.

**7.6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



**7.6.9.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior a fase de lances.

**7.6.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **7.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.7.1.** Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**7.7.2.** Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta e através de Declaração (modelo - ANEXO V).

**7.7.3.** Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.7.3.1.** Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta seja de uma empresa de grande porte, com valor de até 5% (cinco por cento) superior a proposta apresentada por licitante enquadrada na condição de ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.7.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

**7.7.3.3.** Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas propostas



estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.7.3.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

## **7.8. DA NEGOCIAÇÃO**

**7.8.1.** Durante a fase de lances ou ainda após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**7.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.8.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

## **7.9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**7.9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites descritos no item 4.4.3.

### **7.9.2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

#### **7.9.2.1. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL**

**7.9.2.1.1.** O(A) pregoeiro(a) solicitará à licitante vencedora da fase de lances o envio da proposta de preços adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.



**7.9.2.1.2.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com), devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**7.9.2.1.3.** O prazo para envio da proposta adequada ao último lance será de 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema.

**7.9.2.1.4.** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na legislação pertinente a matéria.

**7.9.2.2.** Havendo falhas na proposta, o(a) pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

### **7.9.2.3. QUANTO AO PREÇO**

**7.9.2.3.1.** O(A) pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto ao preço ofertado, observando a princípio se há indício de preços inexequíveis, considerando o §3º do art. 65 do Decreto Municipal nº 81/2023.

### **7.9.2.4. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA**

**7.9.2.4.1.** É considerado indício de inexequibilidade as propostas finais cujo os valores estejam inferiores a 50,00% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.9.2.4.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será assegurado à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

**a)** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



- b) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente ou de notas fiscais emitidas a outros órgãos ou empresas com valores pertinentes ao último lance apresentado.
- c) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- d) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- e) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**7.9.2.4.3.** Sob pena de preclusão, o licitante que apresentar proposta final com indícios de inexecuibilidade deverá apresentar planilha de composição de custos e insumos de cada item/lote, observadas as despesas previstas no Item 8.1.4 deste edital, no prazo informado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, por não comprovação de exequibilidade.

7.9.2.4.3.1. A composição de custos e insumos, deve ser apresentada de forma clara e inequívoca, contendo a composição de cada preço ofertado, acompanhada, de preferência, por recibos, notas fiscais de entrada e saída, e/ou orçamentos colhidos no mercado devidamente atualizado, datado, assinado pelo fornecedor/representante da empresa, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço do Participante.

**7.9.2.4.4.** A inexecuibilidade só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

#### **7.9.2.5. QUANTO A COMPATIBILIDADE**



**7.9.2.5.1.** O(A) pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**7.9.2.5.2.** O(A) pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares aos documentos já apresentados, visando a obtenção da melhor proposta.

**7.9.2.5.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação, estão: folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

**7.9.2.5.4.** O(A) pregoeiro(a) também poderá solicitar parecer, a qualquer servidor de área técnica pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**7.9.2.6. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, DENTRE OUTRAS:**

**7.9.2.6.1.** Será desclassificada sumariamente a proposta que identifique o licitante.

**7.9.2.6.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, ou que não comprovar a exequibilidade da proposta.

**7.9.2.6.3.** Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

**7.9.2.6.4.** Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**7.9.2.6.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**7.9.2.6.6.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**7.9.2.6.7.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.1.** A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até 30 (trinta) minutos antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, até este período, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**8.1.2.** Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital, bem como deverá observar os relativos às declarações, principalmente as de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.1.2.1.** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, em até duas casas decimais (considerados apenas até os centavos), compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital.

**8.1.3.** A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, porém se a marca identificar a empresa, colocar neste campo **“MARCA PRÓPRIA”**.

**8.1.4.** Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, despesas administrativas, tributos diretos e indiretos, gastos com mão-de-obra(funcionários e de



prestadores de serviço), salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, gastos com fretes, locação de veículos, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, gastos com hospedagem, alimentação, aquisição e locação de equipamentos, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.

**8.1.4.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços/entregas será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o concorrente pleitear acréscimo ou alteração.

**8.1.5.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

**8.1.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão à futura Contratada, e não serão aceitas as descrições que contenham somente: "idem ao edital", ou "conforme o edital", ou outras deste gênero.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

### **9.1. DO ENVIO**

**9.1.1.** Após a fase de lances, o licitante vencedor, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de no máximo **02 (duas) horas contados da solicitação do(a) pregoeiro(a)**, quando então **encerrar-se-á automaticamente o prazo para envio dos documentos de habilitação exigidos no tópico 9.2 e 9.3 desde Edital**, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1.1.** Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do prazo de envio, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inserido no sistema.

**9.1.1.2.** A faculdade acima é de inteira responsabilidade do licitante, qualquer erro ou falha na tentativa de retirar ou substituir a proposta e/ou habilitação não será aceita como escusa para eventual desclassificação da proposta ou da inabilitação.



**9.1.2.** Os documentos de habilitação deverão **estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura**, e poderão ser apresentados em original, por cópia OU em cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação da Secretaria de Administração ou ainda em autenticação online desde que contenham:

- a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

**9.1.3.** As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive dos selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues, exceto quando o(a) pregoeiro(a) solicitar em sede de diligência.

**9.1.3.1.** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**9.1.3.2.** Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**9.1.3.3.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Superintendência de Licitações da Secretaria de Administração, situado no Paço Municipal, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.1.4.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**9.1.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

**9.1.6.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;

**9.1.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.8.** A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata, ou revogar a licitação.

**9.1.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

**9.1.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**9.1.11.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



**9.1.12.** A habilitação dos licitantes deverá ser entregue conforme a documentação relacionada nos itens a seguir:

## **9.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **9.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b)** Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto de **TODOS** os sócios da empresa licitante e do procurador se houver;
- c)** Procuração válida se for o caso;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e)** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

### **9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b)** Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c)** Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d)** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e)** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;



- f) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e
- g) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

### **9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.2.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas;

**9.2.3.1.1.** No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

**9.2.3.1.2.** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

**9.2.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024 ou 2024 e 2025), apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado e arquivado na junta comercial, ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

**9.2.3.3.** Somente serão aceitas as demonstrações contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar:

- a)** Estar assinado pelo contador e representante legal da empresa (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69);



- b)** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Livro digital";
- c)** O balanço quando escriturado em SPED, deve apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- d)** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, quando SPED, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme Decreto Federal nº 8.683/2016.
- e)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º); e.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f)** As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), e o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade;
- g)** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas na Lei nº. 123/2006, deverão apresentar o balanço patrimonial e suas demonstrações conforme aqui exigidos, considerando o artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015, pois esta licitação não se trata de entrega imediata;
- h)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial;
- i) NÃO** serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

**9.2.3.4.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), referente aos dois últimos exercícios sociais, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.2.3.5.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser comprovado mediante **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, acompanhada dos documentos contábeis exigidos.

**9.2.3.6.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, conforme art. 93, inciso III, do Decreto nº 81/2023;

**9.2.3.7.** O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.

**9.2.3.8.** Justificativa: A exigência visa assegurar a participação de empresas que apresentem condições financeiras adequadas à execução do objeto, reduzindo riscos de inadimplemento contratual, paralisações ou prejuízos à Administração Pública, garantindo, assim, maior segurança, continuidade e eficiência na execução contratual, conforme item 16.5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026 – 2º RETIFICAÇÃO.



#### **9.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.2.4.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, consideram-se parcelas de maior relevância do objeto aquelas relacionadas ao fornecimento de gêneros alimentícios que envolvam maior complexidade logística e sanitária, especialmente:

I – Fornecedor de gêneros perecíveis, tais como carnes, pescados, aves e derivados, que demandem controle de temperatura e condições específicas de conservação;

II – Fornecedor de produtos perecíveis in natura (hortifrutigranjeiros), que exijam entregas frequentes e manutenção da qualidade até o consumo;

III – Fornecedor de gêneros alimentícios com logística de distribuição contínua e descentralizada, incluindo entrega ponto a ponto nas unidades administrativas vinculadas às áreas de educação, saúde e assistência social.

**9.2.4.2.** As parcelas acima foram definidas com base na complexidade operacional, no risco sanitário e na essencialidade do fornecimento, considerando que eventual falha na execução pode comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais.

**9.2.4.3.** Não será exigida a comprovação simultânea de fornecimento de todos os itens licitados, sendo suficiente a demonstração de aptidão para execução de parcela compatível com a natureza, complexidade e características do objeto, admitida a comprovação por tipo de fornecimento, tais como:

I – fornecimento de produtos de origem animal e derivados;

II – fornecimento de hortifrutigranjeiros;

III – fornecimento de produtos refrigerados ou congelados;

IV – fornecimento de gêneros alimentícios em geral com logística de distribuição.

**9.2.4.4.** A comprovação deverá guardar pertinência com o(s) item(ns) para os quais o licitante apresentar proposta, vedada a exigência de experiência em itens estranhos ou desnecessários à execução do objeto.



**9.2.4.5.** A Licitante deverá apresentar **Atestados de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos compatíveis, observadas as parcelas de maior relevância definidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026 – 2º RETIFICAÇÃO.

**9.2.4.6.** Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- **Identificação da empresa emissora;**
- **Identificação da licitante;**
- **Descrição dos itens fornecidos;**
- **Quantitativos fornecidos;**
- **Período de execução;**
- **Identificação e assinatura do responsável pela emissão.**

**9.2.4.7.** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

**9.2.4.8.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

**a)** Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

**b)** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos itens/lotes deste processo, desde que sejam suficientes à



comprovação de capacidade de entrega/execução dos serviços/produtos exigidos neste Edital;

c) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**9.2.4.9.** A licitante deverá apresentar **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente (municipal, estadual ou distrital), válido na data da abertura do certame e compatível com a atividade de fornecimento de gêneros alimentícios.

**9.2.4.10.** A licitante deverá apresentar **declaração de que dispõe ou disporá de meios logísticos adequados para o transporte dos gêneros alimentícios**, próprios ou locados, compatíveis com a natureza dos produtos a serem fornecidos.

**9.2.4.11.** As condições sanitárias e logísticas da operação serão verificadas na fase de execução contratual, conforme disposto nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026 – 2º RETIFICAÇÃO.

**9.2.4.12.** **PARA OS ITENS DE PANIFICAÇÃO**, além das exigências acima, quando aplicável à atividade desenvolvida, deverá a licitante apresentar:

- a) Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Nutrição – CRN;
- b) Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade;
- c) Comprovação de que possui profissional nutricionista devidamente registrado no CRN;

**9.2.4.14.** A comprovação do vínculo profissional relacionado no item anterior deverá ser realizada mediante:

- a) Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;
- b) Contrato de prestação de serviços;



c) Ato constitutivo da empresa, no caso de sócio ou dirigente.

**9.2.4.15.** A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade e legitimidade dos atestados apresentados, podendo solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço do contratante e local de execução do objeto, dentre outros elementos que entender necessários.

### **9.3. DAS DECLARAÇÕES**

**9.3.1.** Apresentar declarações expressas assinadas, **conforme modelo do Anexo IV** deste Edital.

**9.3.2.** **Ficha Cadastral (Anexo VII).**

**9.3.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:

**a) Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do **Anexo V ao Edital.**

**b) Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia,** somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do **Anexo VI ao Edital.**

**c) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**9.3.4.** A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renúncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação,



desobrigando o(a) Pregoeiro(a) da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

**9.3.5.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**9.3.6.** Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

**9.3.6.5.** Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso, III, do art. 4º, da Lei Nacional nº. 14.063/2020.

**9.3.7.** A confirmação será através dos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### **9.4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.4.1.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) analisará os documentos de habilitação, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> que abrange as certidões de Licitantes Inidôneos do TCU, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNPE do portal da transparência;



**b)** Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf> ;

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>);

**d)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>).

**e)** Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

**9.4.1.5.** Caso seja constatado a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**9.4.1.5.1.** Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

**a)** Identidade dos sócios e/ou responsáveis técnicos;

**b)** Atuação no mesmo ramo de atividades;

**c)** Data de constituição da nova empresa posterior à data de instauração de processo administrativo apto à aplicação de sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

**d)** Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

**e)** Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;



f) Identidade de telefones, e-mails ou demais informações de contato.

**9.4.1.5.2.** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**9.4.1.5.3.** Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

**9.4.1.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital, podendo o prazo inicial ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**9.4.1.6.1.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.4.1.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



**9.4.1.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.1.9.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o(a) pregoeiro(a) e a equipe técnica.

**9.4.1.9.1.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.4.2.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências, ou ainda quando constatando através dos documentos apresentados o não atendimento ao estabelecido na convocação.

**9.4.3.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.4.4.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.4.5.** O(A) pregoeiro(a) poderá encaminhar os documentos da proposta e de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela



elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

**9.4.5.5.** O(A) pregoeiro(a) também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.4.6.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório.

**9.4.7.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, salvo se ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do(s) licitante(s) provisoriamente declarado(s) como vencedor(es).

## 10. DA AMOSTRA

**10.1.** A apresentação de amostras constitui condição obrigatória para validação da conformidade dos produtos ofertados, nos termos da legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente a Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e suas atualizações.

**10.2.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, apenas o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em cada item, após a fase de lances, será convocado para apresentar amostra, cuja data, local e horário de realização serão divulgados por meio do sistema eletrônico.

**10.3.** Os itens que exigirem apresentação de amostras estarão expressamente identificados em seus respectivos descritivos.

**10.4.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo pregoeiro para apresentar amostras dos produtos ofertados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação formal.



**10.5.** As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700 – Prefeitura de Várzea Grande, na superintendência de licitações no prazo limite de 3 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**10.6.** A empresa será integralmente responsável pelo envio das amostras e pelo cumprimento do prazo estabelecido, não sendo admitidas justificativas genéricas para eventual atraso.

**10.7.** O prazo para apresentação de amostras poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente fundamentada pela licitante, registrada no sistema eletrônico (chat), antes do seu término, ficando a critério do pregoeiro a análise e eventual deferimento.

**10.8.** O não envio das amostras no prazo estabelecido, sem justificativa aceita, bem como a apresentação de amostras em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, implicará na **recusa da proposta**, com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

**10.9.** As amostras serão avaliadas pela equipe técnica designada, especialmente nutricionistas responsáveis, quanto aos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.

**10.10.** Os critérios de avaliação das amostras deverão ser objetivos, previamente definidos e vinculados às especificações técnicas do item, vedados critérios subjetivos que restrinjam a competitividade.

**10.11.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.12.** Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



**10.13.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**10.14.** Após a análise, as amostras entregues serão descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento e sem qualquer ônus para a Administração Pública.

**10.15.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**10.16.** DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

**10.16.1.** Todas as exigências quanto à amostra e as condições de avaliação encontram-se pormenorizada nos itens 7.1 a 7.3 do Estudo Técnico Preliminar (2ª Retificação do Estudo Técnico Preliminar nº 0010/2025), que consta nos autos do processo administrativo bem como faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

## **11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** A entrega dos produtos se dará à Equipe Gestora do processo e participantes, nos locais e horários indicados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão da Ordem de Serviço e ou Fornecimento, seguindo as condições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026 – 2º RETIFICAÇÃO.

## **12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**12.1.** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

**12.2.** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **13. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO**



**13.1.** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos, EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, sob pena de preclusão.

**13.1.1.** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais do sistema BLL COMPRAS.

**13.1.2.** Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**13.1.3.** Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

**13.1.4.** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**13.1.4.1.** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, meio legal de prova os documentos obtidos.

**13.1.5.** O(A) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**13.1.6.** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



b) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

c) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**14.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**14.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**14.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **15. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **15.2. DO PRAZO DE ASSINATURA**

**15.2.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.2.** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.2.3.** Será permitida a assinatura eletrônica da(o) ata/contrato, mediante uso da certificação digital, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.2.

**15.2.4.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **15.3. DA VIGÊNCIA**

**15.3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade e a boa execução do fornecedor, nos termos do art. 118, inciso V, do Decreto Municipal nº 81/2023, observado o limite máximo legal.

**15.3.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, por meio de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.3.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, definida no respectivo instrumento, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata, desde que firmados durante sua validade.

**15.3.4.** Os contratos decorrentes poderão ser prorrogados, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto.

**15.3.5.** O fornecedor registrado não possui direito subjetivo à contratação, ficando a Administração condicionada à conveniência e oportunidade, bem como à disponibilidade orçamentária.

### **15.4. REGRAS GERAIS**

**15.4.1.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**15.4.3.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

### **16.1. DO PRAZO DE ASSINATURA**

**16.1.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo IX– MINUTA DE CONTRATO.**

**16.1.1.1.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**16.1.2.** O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

**16.1.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.1.4.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **16.2. DA VIGÊNCIA**



**16.2.1.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, definida no respectivo instrumento, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata, desde que firmados durante sua validade.

**16.2.2.** Os contratos decorrentes poderão ser prorrogados, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto.

### **16.3. DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

#### **16.3.1. DO REAJUSTE**

**16.3.1.1.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, em 20/03/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023.

**16.3.1.2.** Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, independentemente de solicitação do contratado, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**16.3.1.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.3.1.4.** Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o Contratante poderá utilizar a última variação conhecida, compensando-se as diferenças quando da divulgação do índice definitivo.

**16.3.1.5.** Nas aferições finais, será utilizado, obrigatoriamente, o índice definitivo.

**16.3.1.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que reflita a variação do custo do objeto, conforme legislação vigente.

**16.3.1.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão pactuar novo índice oficial, mediante termo aditivo.



**16.3.1.8.** O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

**16.3.1.9.** Não se aplica ao presente contrato o instituto da repactuação, por não se tratar de contratação com predominância de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **16.3.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.3.2.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere significativamente os custos da execução contratual.

**16.3.2.2.** O pedido deverá ser formalizado pelo contratado, acompanhado de documentação comprobatória, incluindo, no mínimo:

I – Planilha analítica de custos detalhada;

II – Demonstração da variação dos preços;

III – Memória de cálculo;

IV – Documentos idôneos que comprovem a alteração dos custos (notas fiscais, índices oficiais, contratos, etc.);

**16.3.2.3.** Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro quando decorrente de:

I – erro de proposta ou subdimensionamento de custos;

II – risco ordinário do mercado;

III – variações previsíveis de preços;

IV – ausência de comprovação efetiva do impacto nos custos.

**16.3.2.4.** O reequilíbrio, quando cabível, será limitado à recomposição do equilíbrio contratual originalmente pactuado, vedado qualquer acréscimo indevido de margem de lucro, devendo ser devidamente demonstrado e comprovado nos autos.

### **16.3.3. DA REPACTUAÇÃO**



**16.3.3.1.** Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto, pois a mesma é utilizada apenas quando se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

#### **16.4. REGRAS GERAIS**

**16.4.1.** Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo IX a este Edital.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**17.1.** As Obrigações das partes estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026 – 2º RETIFICAÇÃO (Anexo I), na Minuta da Ata de Registro de preços (Anexo VIII) e/ou na Minuta do Contrato (Anexo IX), anexos a este Edital.

#### **18. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTO**

**18.1.** As condições de recebimento do objeto estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026 – 2º RETIFICAÇÃO (Anexo I), na Minuta da Ata de Registro de preços (Anexo VIII) e/ou na Minuta do Contrato (Anexo IX), anexos a este Edital.

#### **19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**19.1.** As regras para pagamento estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026 – 2º RETIFICAÇÃO (Anexo I), na Minuta da Ata de Registro de preços (Anexo VIII) e/ou na Minuta do Contrato (Anexo IX), anexos a este Edital.

#### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** As normas quanto as infrações e sanções administrativas estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026 – 2º RETIFICAÇÃO (Anexo I), na Minuta da Ata de Registro de preços (Anexo VIII) e/ou na Minuta do Contrato (Anexo IX), anexos a este Edital.

**20.2.** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.



**20.3.** Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e seus anexos, sem prejuízo de outras previstas em lei.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal nº. 81/2023, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema devidamente instruídos.

**21.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.3.** A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico, quanto no site oficial da prefeitura de Várzea Grande, [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

**21.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

**22.2.** Os estudos, termos, as especificações e toda a documentação relativa a este Pregão e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.



**22.3.** As normas disciplinadoras deste procedimento administrativo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.5.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes e de forma que amplie a disputa.

**22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7.** Em se identificando a mera ausência de documento que, apesar de não ter sido juntado ao processo ao tempo da sessão pública, mas que comprovadamente seja preexistente à referida sessão (ou seja, que não seja documento novo, entendendo como documento novo aquele que tenha sido expedido posteriormente à sessão pública ou que veicule fatos posteriores à sessão pública), ficará facultada ao pregoeiro a realização de diligências, a fim de analisar a condição de preexistência de documento eventualmente faltante, a fim de sanear a etapa de preços ou de habilitação, à luz do princípio do formalismo moderado (Acórdão 1211/2021).

**22.8.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.9.** Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.



**23. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026 – 2º RETIFICAÇÃO
<u>ANEXO II</u>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<u>ANEXO III</u>	MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO
<u>ANEXO IV</u>	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)
<u>ANEXO V</u>	MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
<u>ANEXO VI</u>	MODELO DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
<u>ANEXO VII</u>	MODELO FICHA CADASTRAL
<u>ANEXO VIII</u>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<u>ANEXO IX</u>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 23 de abril de 2026.

**Maria Fernanda Figueiredo**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026 – 2º RETIFICAÇÃO**

**(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)**

O TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026 – 2º RETIFICAÇÃO encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/> – link Licitações – Pregão Eletrônico Nº. 21/2026 ou no <https://bll.org.br/> ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço [pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com)

**Nome do arquivo: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026 – 2º RETIFICAÇÃO**



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/2026

Sessão Pública: \_\_/\_\_/2026, às \_\_h\_\_min

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Cel:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							



PROC. ADM. Nº.14121/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026

2							
3							
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>( _____ )</b>				

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Esta planilha possui caráter meramente exemplificativo, cabendo ao responsável incluir ou excluir os dados que julgar pertinentes para demonstrar, de forma clara e inequívoca, a exequibilidade da proposta.

[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)



Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

**ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/2026

Sessão Pública: \_\_\_/\_\_\_/2026, às \_\_\_h\_\_min

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

PLANILHA DE COMPOSICAO - ITEM xxx			
ITEM	CUSTOS / DESPESAS OPERACIONAIS	%	R\$
I	MAO DE OBRA		
	MATERIAIS		
	PECAS		
	EQUIPAMENTOS		
	TRANSPORTE / FRETE		



	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
<b>II</b>	<b>MARGEM DE LUCRO LIVRE</b>		
<b>III</b>	<b>DEDUCOES (IMPOSTOS)</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
	IMPOSTO		
<b>IV</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>	100,00%	

1) Declaramos para os devidos fins que cumpriremos a execução do objeto de acordo com a especificação, a partir da assinatura do Contrato.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

**FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Esta planilha possui caráter meramente exemplificativo, cabendo ao responsável incluir ou excluir os dados que julgar pertinentes para demonstrar, de forma clara e inequívoca, a exequibilidade da proposta.



**ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/2026

Sessão Pública: \_\_\_/\_\_\_/2026, às \_\_\_h\_\_min

**DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021)
- 5) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
- 6) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)



- 7) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito e em conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, que a proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, e, em especial, que foram considerados e incluídos no preço final todos os encargos, obrigações e custos para o atendimento dos direitos trabalhistas e previdenciários vigentes.
- 9) Declaramos que assumimos, integralmente, a responsabilidade por qualquer omissão ou erro no cálculo dos custos, renunciando a qualquer pleito de complementação ou reajuste de preços que tenha como base a alegação de insuficiência de valores para o cumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas ou sociais.
- 10) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/2026

Sessão Pública: \_\_\_/\_\_\_/2026, às \_\_\_h\_\_min

**ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 4º da Lei 14.133/2021 e no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA**

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/2026

Sessão Pública: \_\_\_/\_\_\_/2026, às \_\_\_h\_\_min

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO VII – FICHA CADASTRAL - MODELO**

<b>PREGÃO</b>	<b>PRESENCIAL ( ) ELETRÔNICO (X)</b>	<b>Nº. ____/2026</b>
<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
<b>FANTASIA</b>		
<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>		
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>	
<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>	
<b>PORTE DA EMPRESA</b>		
( ) MICRO EMPRESA( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( )EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
<b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>	( ) SIM( ) NÃO	
<b>CNPJ</b>	<b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b>	
<b>Nº. TELEFONE</b>	<b>Nº. CEL</b>	
<b>EMAIL</b>		
<b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>	<b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME BANCO</b>	<b>Nº. AGÊNCIA</b>	<b>Nº. CONTA</b>

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)



**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP XX/2026**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representada pelo(a) Secretário(a) Maria Fernanda Figueiredo, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº 14121/2026 do Pregão Eletrônico nº. 21/2026 RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na RUA \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade/UF \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, conforme detalhamentos a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES, LEITES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

**1.2.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 21/2026, o qual tem como base as informações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026 – 2º RETIFICAÇÃO, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

**1.3.** A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013). (Decreto n.º 21/2024).

**1.4. As Secretarias Participantes:** Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**2.2.** O valor total registrado é de: R\$ XXX.XXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade e a boa execução do fornecedor, nos termos do art. 118, inciso V, do Decreto Municipal nº 81/2023, observado o limite máximo legal.

**3.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, por meio de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, definida no respectivo instrumento, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata, desde que firmados durante sua validade.

**3.4.** Os contratos decorrentes poderão ser prorrogados, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto.

**3.5.** O fornecedor registrado não possui direito subjetivo à contratação, ficando a Administração condicionada à conveniência e oportunidade, bem como à disponibilidade orçamentária.

#### **4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

##### **4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelas unidades gestoras participantes, no âmbito de suas respectivas competências.

4.1.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, observando-se o cronograma e as demandas específicas de cada órgão participante.

4.1.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 01 (um) dia útil,



para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

4.1.4. Os bens deverão ser entregues diretamente nos locais indicados por cada unidade gestora participante, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, sendo a contratada responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, sem ônus adicional para a Administração.

4.1.5. Tratando-se de produtos perecíveis, o prazo de validade, no momento da entrega, deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo quando houver exigência específica diversa no descritivo do item.

4.1.6. O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) garantir que os produtos sejam transportados e entregues em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as disposições da ANVISA, incluindo, entre outras, as RDC nº 216/2004 e RDC nº 275/2002, assegurando condições adequadas de higiene, conservação e temperatura durante todo o transporte.

4.1.6.1 Para os itens que demandem controle específico, deverá ser assegurado, quando aplicável, o monitoramento e a manutenção da temperatura durante todo o transporte, observados, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- a) Alimentos congelados: temperatura igual ou inferior a  $-18^{\circ}\text{C}$  (dezoito graus Celsius negativos), admitida tolerância máxima até  $-12^{\circ}\text{C}$ ;
- b) Alimentos resfriados: temperatura conforme especificação do fabricante e compatível com a manutenção da qualidade e segurança do alimento;
- c) Alimentos refrigerados: temperatura máxima de até  $6^{\circ}\text{C}$  com tolerância a  $7^{\circ}\text{C}$ ;
- d) Carnes e derivados resfriados crus: temperatura máxima de até  $7^{\circ}\text{C}$ ;
- e) Alimentos quentes: temperatura mínima de  $60^{\circ}\text{C}$  (sessenta graus Celsius), devendo ser mantida até o momento da entrega;



f) Gêneros estocáveis: deverão ser transportados em veículos do tipo baú, fechados, limpos, organizados e adequados ao transporte de alimentos, protegidos contra intempéries, contaminação e danos físicos.

4.1.6.2 Os veículos utilizados deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento, com superfícies internas lisas, impermeáveis, atóxicas e de fácil higienização, sendo vedado o transporte conjunto com produtos incompatíveis que possam comprometer a qualidade sanitária dos alimentos.

4.1.7. Não será admitida interrupção no fornecimento, devendo a contratada assegurar a regularidade do abastecimento, em razão da essencialidade dos produtos e da natureza contínua da demanda.

4.1.8. Cada entrega deverá ser acompanhada de documento de conferência contendo, no mínimo:

- I – identificação do fornecedor;
- II – data e horário da entrega;
- III – identificação da unidade recebedora;
- IV – descrição e quantitativo dos itens entregues;
- V – identificação do responsável pelo recebimento.

O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência e atesto por servidor designado pela unidade requisitante.

4.1.9. Os produtos rejeitados por não atenderem às especificações, condições sanitárias ou critérios de qualidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação pela Administração, sem ônus adicional.

4.1.10. As condições sanitárias, de transporte e de qualidade dos produtos poderão ser verificadas pela fiscalização contratual no ato da entrega ou a qualquer tempo durante a execução, podendo ensejar a rejeição dos produtos em caso de desconformidade com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026 – 2º RETIFICAÇÃO.



4.1.11. A contratada deverá assegurar nível mínimo de desempenho, observando:

I – mínimo de 95% das entregas realizadas dentro do prazo;

II – 100% das entregas em conformidade com as condições sanitárias e especificações técnicas;

III – atendimento às substituições no prazo estabelecido.

#### **4.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:**

**4.2.1.** Os produtos solicitados deverão ser entregues na Superintendência Operacional do Sistema Escolar - Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, que fica localizado no seguinte endereço: Av. Filinto Muller, 5280 – Bairro: Jardim Marajoara – Várzea Grande MT.

**4.2.2.** A entrega dos produtos pertinentes a panificação: (pão mandi, pão doce, pão francês, pão careca, melancia, alface, couve, salsa, cebolinha e coentro) será semanal, ponto a ponto, ou seja, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES de segunda-feira e terça-feira das 07h às 17h, que estão distribuídas da seguinte maneira:

a) 32 CMEI's;

b) 59 EMEB's;

c) 06 ENTIDADES FILANTRÓPICAS;

d) 01 ANEXO ESCOLAR;

e) A entrega dos produtos destinados às unidades escolares relacionadas abaixo será realizada na Superintendência Operacional do Sistema Escolar, responsável pelo recebimento e posterior distribuição às 08 (oito) escolas atendidas.

As entregas deverão ocorrer semanalmente, às terças-feiras, no período das 13h30 às 16h30, devendo os produtos ser apresentados em conformidade com as especificações técnicas, condições sanitárias e requisitos de acondicionamento previstos neste instrumento.



- 1) EMEB BIANCA CAPILÉ
- 2) EMEB JOÃO PONCE
- 3) EMEB BENEDITO ABRÃO NASSARDEN
- 4) EMEB EURAIDE DE PAULA
- 5) EMEB ELIAS DOMINGOS
- 6) EMEB ANTÔNIA FELIPA CAMPOS MARTINS
- 7) EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA
- 8) CMEI DALVA GALDINO

**4.2.3.** As entregas serão realizadas de acordo com: Cronograma semanal de entregas estimadas de quantidade, de acordo com número de alunos por Unidades Escolares - ANEXO II e Endereço das unidades escolares- ANEXO III DA TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026 – 2ª RETIFICAÇÃO.

**4.2.4.** A quantidades entregue será de acordo com a demanda de cada Unidade Escolar, podendo estar sujeita a alterações em virtude de datas comemorativas, eventos, jogos escolares, feriados e ponto facultativo.

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

**4.2.5.** Gêneros Hortifrutigranjeiros e leite e derivados: deverão ser entregues no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (setor de nutrição e dietética), situado no seguinte endereço: Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, impreterivelmente das 07:30 às 09:30 ou das 14:00 às 16:00.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**4.2.6.** Na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

**4.3. DO RECEBIMENTO**



4.3.1. O recebimento, a medição e o pagamento do objeto observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 81/2023, bem como as regras estabelecidas neste Termo de Referência, considerando que a presente contratação será realizada na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços, em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos.

4.3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma preliminar, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo fiscal do contrato ou responsável designado pela unidade gestora requisitante, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.3 A aceitação dos produtos observará, obrigatoriamente, os critérios objetivos de aceite estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo as condições de qualidade, acondicionamento, transporte e segurança alimentar.

4.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no ato do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou nas normas sanitárias vigentes, devendo ser substituídos no prazo estabelecido no Modelo de Execução do Objeto, conforme a natureza do produto, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório ou da substituição do produto, quando for o caso, após a verificação da qualidade, quantidade, conformidade e condições sanitárias dos produtos, mediante aceitação formal.

4.3.6. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade ou condições de conservação dos produtos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada emitir nota fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.



4.3.7. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para fins de recebimento definitivo.

4.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança alimentar e conformidade dos produtos fornecidos, nem por vícios ou irregularidades constatadas posteriormente.

#### 4.4. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.4.1. A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues, aceitas e atestadas formalmente pelo fiscal do contrato, observando-se as Autorizações de Fornecimento emitidas pelas unidades gestoras participantes, bem como o cumprimento das condições de entrega, prazos e demais requisitos estabelecidos no Modelo de Execução do Objeto.

4.4.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas, aceitas e atestadas pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal, observando-se os prazos previstos neste Termo de Referência para liquidação e pagamento.

4.4.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

4.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

4.4.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

4.4.6. Não será efetuado pagamento de produtos entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



4.4.6.1. Poderá ser realizada glosa parcial ou total dos valores devidos, quando verificado o fornecimento em desconformidade, atraso na entrega ou descumprimento das condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **5. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na legislação vigente aplicável.

5.1.1 Aplica-se aos produtos fornecidos a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente quanto à responsabilidade por vícios de qualidade, quantidade ou inadequação do produto.

5.1.2 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, higiene e acondicionamento, não sendo admitidos itens com indícios de deterioração, contaminação, violação de embalagem ou em desacordo com as exigências sanitárias.

5.1.3 Verificada qualquer desconformidade, vício ou inadequação dos produtos, a contratada deverá proceder à substituição:

I – Em até 24 (vinte e quatro) horas, para produtos não perecíveis;

II – No mesmo dia da notificação ou, no máximo, em até 12 (doze) horas, para produtos perecíveis ou de consumo imediato, contadas da comunicação pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.1.4 A substituição deverá ocorrer por produto da mesma especificação, em perfeitas condições de consumo e dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência.

5.1.5 O não atendimento no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas para garantir a continuidade do fornecimento.

5.1.6 A contratada é responsável por assegurar que todas as etapas de fornecimento, incluindo armazenamento, transporte e entrega, observem rigorosamente as normas sanitárias vigentes.



5.1.7 A responsabilidade da contratada subsiste mesmo após o recebimento definitivo, quanto à qualidade e segurança dos produtos fornecidos, especialmente no que se refere a vícios ocultos.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 6.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2180	015500000000 15001001000 015520000000	3.3.90.30
2283	015500000000 15001001000 015520000000	3.3.90.30
2335	015500000000 15001001000 015520000000	3.3.90.30
2337	015500000000 15001001000 015520000000	3.3.90.30

### 6.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2280	01500	3.3.90.30
2214	01500	3.3.90.30
1511	01500	3.3.90.30
2094	01660	3.3.90.30
2347	01660	3.3.90.30
2348	01660	3.3.90.30

### 6.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2305	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.30	016210000000 016000000000 017100000000



2303	3.3.90.30	016210000000 017063110000
2308	3.3.90.30	016000000000
2311	3.3.90.30	016000000000

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** Caberá aos fiscais designados abaixo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026 – 2º RETIFICAÇÃO.

**7.2.** A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Jacqueline Zimmer de Almeida, Matrícula nº 174982 e na função de suplente o servidor Ivan Sebastião da Costa Matrícula nº 170182;

**7.3.** A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Ana Carolina Rabello da Silva, Matrícula nº 137453, e na função de Suplente a servidora Taynara Morais Humbelino de Jesus, Matrícula nº. 132709;

**7.4.** A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Maryanna Maryara Vieira de Brito, Matrícula nº 137413, na função de Suplente a servidora Rosiney Moreira Godoy de Campos Silva, Matrícula 172361, para atender exclusivamente o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

**7.5.** No ato do recebimento dos gêneros alimentícios, a fiscalização deverá proceder à verificação qualitativa dos produtos, incluindo, quando aplicável, a avaliação das características organolépticas, tais como cor, odor, textura, aparência e integridade, bem como das condições de acondicionamento, transporte e temperatura.

**7.6.** Sempre que necessário, a avaliação poderá ser realizada com o apoio de profissional habilitado, especialmente nutricionista, no âmbito das unidades atendidas, com especial observância às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no caso das unidades da Secretaria de Educação, bem como às demais normas sanitárias aplicáveis.



**7.7.** A aceitação dos produtos ficará condicionada ao atendimento integral desses critérios, podendo o fiscal rejeitar o recebimento em caso de desconformidade.

**7.8.** Do Gestor do Contrato: A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023, cabendo-lhe coordenar, supervisionar e acompanhar a execução contratual.

**7.9.** Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

**7.10.** O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**8.1.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços executados/itens fornecidos (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

### **8.2. LIQUIDAÇÃO**

**8.2.1.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, terá início o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, condicionado à verificação do adimplemento da obrigação contratual, podendo ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando indispensável à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

**8.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.2.2.1.** O prazo de validade;

**8.2.2.2.** A data da emissão;



**8.2.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.2.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**8.2.2.5.** O valor a pagar; e

**8.2.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**8.2.4.** A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação de documentação pertinente, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.5.** A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, podendo consultar cadastros oficiais e sistemas de controle, a fim de identificar eventual impedimento à contratação com o Poder Público.

**8.2.6.** Constatada irregularidade na documentação apresentada, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa.

**8.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a justificativa considerada improcedente, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até a decisão final quanto à regularização, quando não houver risco à Administração.

### **8.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**8.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas aplicáveis.



#### **8.4. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023.

**8.4.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pela Administração.

**8.4.3.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**8.4.4.** Independentemente do percentual de tributos informado na proposta, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os valores correspondentes aos tributos previstos na legislação vigente.

**8.4.5.** O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, devendo, para tanto, apresentar comprovação de sua condição por meio de documento oficial válido, sob pena de aplicação das retenções cabíveis.

#### **9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**9.1.** São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

#### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada total ou parcialmente pela Administração, mediante decisão motivada, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando:

I – o fornecedor registrado descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;



II – o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

III – houver razões de interesse público devidamente justificadas;

IV – ocorrer fato superveniente que comprometa a execução da Ata ou torne sua manutenção inviável.

**10.2.** O cancelamento do registro de preços será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023.

**10.3.** As disposições a seguir aplicam-se às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, não se confundindo com a natureza jurídica da própria Ata, que constitui instrumento de registro de preços.

**10.4.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será extinto com o término do prazo de vigência, desde que cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023.

**10.5.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, mediante decisão motivada da Administração, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.6.** Na hipótese de extinção antecipada por interesse público, a Administração deverá assegurar prazo razoável para ciência do contratado, preferencialmente não inferior a 30 (trinta) dias, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

**10.7.** A extinção contratual por insuficiência de créditos orçamentários somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e demonstração da impossibilidade de manutenção da despesa, assegurado ao contratado o direito à indenização pelos prejuízos regularmente comprovados, quando cabível.

**10.8.** Constituem hipóteses de extinção contratual aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, dentre outras:

I – descumprimento de cláusulas contratuais;



II – atraso injustificado na execução;

III – falência ou dissolução da contratada;

IV – razões de interesse público devidamente justificadas.

**10.9.** A extinção contratual deverá ser formalizada por meio de processo administrativo, assegurada a observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa e da motivação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023.

**10.10.** Considerando a natureza essencial do objeto, a extinção contratual deverá observar medidas necessárias à garantia da continuidade do fornecimento, de modo a evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos.

**10.11.** A extinção da Ata de Registro de Preços não prejudica as contratações já formalizadas durante sua vigência, as quais permanecerão regidas pelas disposições contratuais.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1. DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.1.1.** Fornecer os produtos com diligência e qualidade, observando rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato;

**11.1.2.** Executar diretamente o fornecimento dos produtos, vedada a subcontratação, salvo quando expressamente autorizada pela Administração;

**11.1.3.** Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos produtos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência;

**11.1.4.** Assegurar ao fiscal do contrato as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução contratual;

**11.1.5.** Realizar o fornecimento dos produtos conforme os prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;



**11.1.6.** O(s) fornecedor(es) registrado(s), para os itens dos quais se sagrar(em) vencedor(es) e que demandem controle sanitário e logístico, deverá(ão) comprovar, previamente ao início do fornecimento, o atendimento às condições sanitárias e logísticas exigidas, mediante apresentação de alvará sanitário vigente e documentação que comprove a adequação dos veículos utilizados no transporte de gêneros alimentícios, próprios ou locados, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

**11.1.7.** Para fins de aplicação das exigências sanitárias previstas no item 10.1.6, consideram-se, especialmente, os seguintes grupos de itens:

I – Produtos de origem animal e derivados (cadeia fria obrigatória):

- 44 - CARNE - BACON SUÍNO, DEFUMADO
- 45 - CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE BIFE
- 46 - CARNE BOVINA SALGADA
- 47 - CARNE BOVINA - TIPO LAGARTO
- 48 - CARNE CONGELADA DE SUÍNO - PALETA
- 49 - CARNE EM CUBOS CONGELADA DE BOVINO – ACÉM
- 50 - CARNE EM CUBOS CONGELADA DE BOVINO – MÚSCULO
- 51 - CARNE EM CUBOS CONGELADA DE BOVINO - PALETA
- 52 - CARNE EM ISCAS CONGELADA DE BOVINA – ACÉM
- 53 - CARNE EM ISCAS CONGELADA DE BOVINO – PALETA
- 54 - CARNE EM ISCAS CONGELADA DE BOVINO – MÚSCULO
- 55 - CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO - ACÉM
- 56 - CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO - MÚSCULO
- 57 - CARNE SUÍNA – TIPO COSTELA, EM PEÇA
- 73 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO
- 90 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO
- 111 - LINGUIÇA CALABRESA
- 112 - LINGUIÇA DE FRANGO
- 113 - LINGUIÇA TOSCANA
- 145 - PEITO DE FRANGO
- 146 - PEIXE - FILÉ DE PINTADO



- 147 - PEIXE – FILÉ DE TAMBACUI
- 148 - PEIXE – FILÉ DE TILÁPIA / TABATINGA / TAMBACU
- 163 - PRESUNTO – RESFRIADO FATIADO
- 178 - QUEIJO – TIPO MUSSARELA, FATIADA
- 184 - SALSICHA HOT DOG
- II – Produtos refrigerados e congelados:
- 99 - IOGURTE NATURAL
- 100 - IOGURTE SABOR COCO
- 101 - IOGURTE SABOR MORANGO
- 124 - MANDIOCA CONGELADA
- 126 - MANTEIGA PURA COM SAL
- 127 - MANTEIGA SEM LACTOSE
- 128 - MARGARINA
- 153 - POLPA DE ABACAXI
- 154 - POLPA DE ACEROLA
- 155 - POLPA DE CAJU
- 156 - POLPA DE MANGA
- 157 - POLPA DE MARACUJÁ
- 158 - POLPA DE MORANGO
- 159 - POLPA DE TAMARINDO
- 160 - POLPA DE UVA

III – Produtos de panificação (controle de higiene e acondicionamento):

- 164 - PÃO CARECA
- 165 - PÃO DOCE
- 166 - PÃO ESPECIAL
- 167 - PÃO FRANCÊS
- 168 - PÃO MANDI

**11.1.8.** A Administração poderá realizar inspeção in loco, a qualquer tempo, nos veículos e nas condições de transporte, podendo, em caso de desconformidade, rejeitar os produtos e determinar a imediata substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



**11.1.9.** A comprovação prevista no item 10.1.6 deverá ocorrer previamente à primeira entrega de cada item, podendo ser reapresentada sempre que houver alteração nas condições de transporte ou por solicitação da fiscalização.

**11.1.10.** Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes da execução contratual, incluindo seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

**11.1.11.** Zelar pelos interesses da Administração Pública Municipal, relativamente ao objeto do contrato;

**11.1.12.** Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato e, quando necessário, apresentar justificativa formal;

**11.1.13.** Responsabilizar-se pela veracidade, exatidão e consistência das informações e documentos apresentados, respondendo civil e administrativamente por eventuais inconsistências, vedada a transferência de responsabilidade à Administração;

**11.1.14.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais;

**11.1.15.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou fato relevante que possa impactar a execução do objeto;

**11.1.16.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada em conformidade com as especificações técnicas ou que possa comprometer a segurança de pessoas, bens ou a qualidade do objeto;

**11.1.17.** Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições exigidas para habilitação.

## **11.2. DA CONTRATANTE:**

São obrigações do Contratante:

11.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



11.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

11.2.7 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.2.8 Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.2.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre a matéria, admitida prorrogação, por igual período, mediante justificativa formal.

11.2.9 A Administração responderá aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação completa, admitida prorrogação mediante justificativa.

11.2.10 Notificar os emitentes das garantias, quando exigidas, acerca do início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023.

11.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

## **12. DO CADASTRO RESERVA**

**12.1.** Não houve cadastro reserva para este processo, conforme registro na plataforma.



OU

**12.2.** Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

### **13. DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** No presente caso, opta-se pela vedação à adesão de órgãos ou entidades não participantes, conforme justificativa elencada no item 2 na TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026 – 2º RETIFICAÇÃO.

### **14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.**

**14.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

**14.2.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

**14.3.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

### **15. DOS ILÍCITOS PENAIS E DAS PENALIDADES**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**15.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**15.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**15.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**15.3.** Multa:

**15.3.1.** Multa moratória por atraso na execução do objeto, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, proporcional aos dias de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);



**15.3.2.** Multa moratória específica por descumprimento de obrigação acessória, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), aplicável à inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual

**15.3.3.** As multas previstas nos subitens acima possuem fatos geradores distintos, podendo ser aplicadas de forma independente, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**15.3.4.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.5.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

**15.3.6.** Compensatória, para a inexecução total do contrato (alínea "c"), de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

**15.3.7.** Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

**15.3.8.** Compensatória, em substituição à multa moratória (alínea "d"), de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento);

**15.3.9.** Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento);

**15.3.10.** Atrasos reiterados na entrega, fornecimento em desconformidade com as especificações, ou substituições não realizadas no prazo estabelecido poderão ensejar aplicação de multa compensatória, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.3.11.** O descumprimento dos níveis de serviço, prazos de entrega, condições de transporte, substituição de produtos ou demais critérios estabelecidos no Modelo de Execução do Objeto poderão ensejar a aplicação das sanções previstas neste item.A



interrupção injustificada do fornecimento ou o comprometimento do abastecimento das unidades atendidas será considerada infração grave, sujeitando a contratada às sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**15.4.** A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**15.5.** Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

**15.6.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**15.7.** Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor devido ao Contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

**15.8.** A aplicação das sanções ocorrerá mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**15.8.1.** As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, inclusive e-mail ou sistema oficial utilizado pela Administração, sendo considerados válidos os endereços informados na proposta ou nos autos do processo administrativo.

**15.8.2.** Os endereços eletrônicos serão considerados válidos para comunicação oficial, não cabendo alegação de desconhecimento.

**15.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**15.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.9.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante; e



**15.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**15.11.** A reincidência no descumprimento de obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de sanções mais gravosas, inclusive impedimento de licitar e contratar.

**15.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**15.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.15.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado



possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**16.1.** Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

**16.2.** Será admitida a subcontratação parcial, desde que não recaia sobre o fornecimento principal dos gêneros alimentícios, limitando-se a atividades acessórias, tais como logística, transporte ou apoio operacional, e desde que não comprometa a qualidade, a regularidade e a continuidade do fornecimento.

**16.3.** A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para a execução das atividades a ele atribuídas.

**16.4.** A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive quanto às obrigações de qualidade, prazos, conformidade sanitária e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades eventualmente subcontratadas.

**16.5.** A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada perante a Administração, sendo vedada a transferência da responsabilidade pela execução do objeto.

**16.6.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**17.1.** Dos casos omissos



**17.1.1.** Os casos omissos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão solucionados à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas aplicáveis à matéria.

**17.1.2.** Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais dos contratos e do direito administrativo, especialmente aqueles relacionados à supremacia do interesse público, à continuidade do serviço público e à segurança jurídica.

**17.2.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

**17.2.1.** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.

**17.2.2.** Na íntegra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.

**17.2.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**17.3.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

**17.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

Gerenciadora:

Beneficiária:





**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

A Minuta de Contrato encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/> – link Licitações – Pregão Eletrônico Nº. 21/2026 ou no <https://bll.org.br/> ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço [pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com)

**Nome do arquivo: ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO**

